



ESTADO DE PERNAMBUCO  
 TRIBUNAL DE CONTAS  
 RESOLUÇÃO TC nº 109/2020 – ANEXO VIII, ITEM 23  
 ANEXO XIX - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO



Documento Assinado Digitalmente por: DIRCEU RODOLFO DE MELO JUNIOR  
 Acesse em: https://etec.tce.pb.gov.br/gpp/validadocessamCodigo.do.docx

PROGRAMA/ AÇÃO/ SUBAÇÃO (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% DE DESPESAS LIQUIDADAS / DESPESA AUTORIZADA (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1. Programa 0256 – Controle externo da administração pública estadual e municipal								
					150.000 acessos	150.816 acessos	<p>Este indicador mede o número de acessos (sessões) ao Portal Tome Conta. O Portal Tome Conta (<a href="https://www.tce.pe.gov.br/tomeconta">https://www.tce.pe.gov.br/tomeconta</a>) é uma plataforma eletrônica de transparência que permite ao cidadão se informar sobre como municípios, órgãos e entidades do Governo do Estado, Assembleia Legislativa, Ministério Público, Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas aplicam os recursos públicos.</p> <p>Para efeito do indicador, considera-se sessão o número de interações do usuário com o <i>website</i> no período mínimo de 30 minutos. Se nesse período não houver interação, a sessão não é contabilizada no indicador.</p> <p>Em 2020, foram contabilizados 150.816 acessos, acima da meta estabelecida de 150.000 acessos.</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 2 anos anteriores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2018 = 99.068 acessos;</li> <li>• 2019 = 145.232 acessos</li> <li>• 2020 = 150.816 acessos</li> </ul> <p>Observa-se um número crescente de acessos a cada ano, o que representa a consolidação do Tome Conta como importante ferramenta de controle social.</p>	(3.1) Número de acessos ao Tome Conta
					95%	96,76%	<p>Este indicador mede o grau de satisfação dos alunos dos órgãos jurisdicionados com as capacitações oferecidas pela Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG).</p> <p>Em 2020, apurou-se uma taxa de satisfação de 96,76%, acima da meta estabelecida de 95%.</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2017 = 93,03%</li> <li>• 2018 = 97,62%</li> <li>• 2019 = 96,79%</li> <li>• 2020 = 96,76%</li> </ul> <p>Observa-se que, ao longo dos anos, as capacitações oferecidas pela ECPBG têm obtido elevadas taxas de satisfação junto aos servidores dos órgãos jurisdicionados.</p>	(5.1) Taxa de satisfação dos servidores de jurisdicionados com as capacitações



					<b>35,37%</b>	<b>36,42%</b>	<p>Este indicador mede a tempestividade do julgamento dos processos de Prestação de Contas de Gestão (PC Gestão), de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE-PE (640 dias). No cálculo da tempestividade, é considerada a razão entre o número de processos julgados dentro do prazo (numerador) e o número total de processos cujo prazo venceu no exercício (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 55 processos de PC Gestão dentro do prazo estipulado, face a um total de 151 processos, resultando numa taxa de tempestividade de 36,42%, acima da meta estabelecida (35,37%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2017 = 37,28%;</li><li>• 2018 = 42,29%;</li><li>• 2019 = 49,52%;</li><li>• 2020 = 36,42%</li></ul> <p>Observa-se que a tempestividade de PC Gestão vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020. Cabe ressaltar que, diante do contexto de pandemia vivenciado em 2020, as análises de PC Gestão foram despriorizadas frente à necessidade de acompanhamento dos atos de contratação de enfrentamento à COVID-19.</p>	(7.1.2) Taxa de tempestividade de Gestão
					<b>25,40%</b>	<b>25,73%</b>	<p>Este indicador mede a tempestividade do julgamento dos processos de Recurso, de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE-PE (120 dias). No cálculo da tempestividade, é considerada a razão entre o número de processos julgados dentro do prazo (numerador) e o número total de processos cujo prazo venceu no exercício (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 150 processos de Recurso dentro do prazo estipulado, face a um total de 583 processos, resultando numa taxa de tempestividade de 25,73%, acima da meta estabelecida (25,40%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2017 = 32,19%;</li><li>• 2018 = 37,25%;</li><li>• 2019 = 29,31%;</li><li>• 2020 = 25,73%</li></ul> <p>Observa-se que a tempestividade de Recurso, após apresentar dois anos de crescimento (2017 e 2018), reverteu o comportamento e passou a apresentar valores descendentes (2019 e 2020).</p>	(7.1.3) Taxa de tempestividade de Recurso
					<b>62,25%</b>	<b>63,08%</b>	<p>Este indicador mede a tempestividade do julgamento dos processos de Medida Cautelar, de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE-PE (60 dias). No cálculo da tempestividade, é considerada a razão entre o número de processos julgados dentro do prazo (numerador) e o número total de processos cujo prazo venceu no exercício (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 135 processos de Medida Cautelar dentro do prazo estipulado, face a um total de 214 processos, resultando numa taxa de tempestividade de 63,08%, acima da meta estabelecida (62,25%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2017 = 76,56%;</li><li>• 2018 = 50,68%;</li><li>• 2019 = 43,98%;</li><li>• 2020 = 63,08%</li></ul> <p>Observa-se que a tempestividade de Medida Cautelar vinha em uma trajetória descendente, a qual foi revertida em 2020. Cabe destacar que, diante do contexto de pandemia vivenciado em 2020, as análises de Medida Cautelar foram priorizadas perante as demais modalidades.</p>	(7.1.4) Taxa de tempestividade de Medida Cautelar



					<b>39,19%</b>	<b>36,31%</b>	<p>Este indicador mede a tempestividade do julgamento dos processos de Auditoria Especial, de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE-PE (730 dias). No cálculo da tempestividade, é considerada a razão entre o número de processos julgados dentro do prazo (numerador) e o número total de processos cujo prazo venceu no exercício (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 57 processos de Auditoria Especial dentro do prazo estipulado, face a um total de 157 processos, resultando numa taxa de tempestividade de 36,31%, abaixo da meta estabelecida (39,19%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2017 = 44,90%;</li><li>• 2018 = 50,26%;</li><li>• 2019 = 64,89%;</li><li>• 2020 = 36,31%</li></ul> <p>Observa-se que a tempestividade de Auditoria Especial vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020. Cabe ressaltar que, diante do contexto de pandemia vivenciado em 2020, as análises de Auditoria Especial não relacionadas ao COVID-19 foram despriorizadas frente à necessidade de acompanhamento dos atos de contratação de enfrentamento à COVID-19. Outros fatores relacionados foram o razoável período de tempo em que os prazos processuais permaneceram suspensos e as equipes de auditoria impedidas de realizar atividades de campo.</p>	(7.1.5) Taxa de tempestividade de Auditoria Especial
					<b>17,68%</b>	<b>17,68%</b>	<p>Este indicador mede a tempestividade do julgamento dos processos de Admissão de Pessoal, de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE-PE (365 dias). No cálculo da tempestividade, é considerada a razão entre o número de processos julgados dentro do prazo (numerador) e o número total de processos cujo prazo venceu no exercício (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 32 processos de Admissão de Pessoal dentro do prazo estipulado, face a um total de 181 processos, resultando numa taxa de tempestividade de 17,68%, igual a meta estabelecida (17,68%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2017 = 53,13%;</li><li>• 2018 = 60,98%;</li><li>• 2019 = 62,91%;</li><li>• 2020 = 17,68%</li></ul> <p>Observa-se que a tempestividade de Admissão de Pessoal vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020. Cabe ressaltar que, diante do contexto de pandemia vivenciado em 2020, a suspensão dos prazos processuais prejudicou a análise tempestiva dos processos de admissão na fase de instrução.</p>	(7.1.6) Taxa de tempestividade de Admissão de Pessoal
					<b>71,74%</b>	<b>72,20%</b>	<p>Este indicador mede a tempestividade do julgamento dos processos de Aposentadoria, Pensão e Reforma (APR), de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE-PE (120 dias). No cálculo da tempestividade, é considerada a razão entre o número de processos julgados dentro do prazo (numerador) e o número total de processos cujo prazo venceu no exercício (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 5.681 processos de APR dentro do prazo estipulado, face a um total de 7.868 processos, resultando numa taxa de tempestividade de 72,20%, acima da meta estabelecida (71,74%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2017 = 77,71%;</li><li>• 2018 = 79,42%;</li><li>• 2019 = 87,38%;</li><li>• 2020 = 72,20%</li></ul>	(7.1.7) Taxa de tempestividade de APR



Documento Assinado Digitalmente por: DIRCEU RODOLFO DE MELO JUNIOR  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/validarDoc.aspx?codigo=5b430a90-274130-b1c5-ae90a96c94c9>

						<p>Observa-se que a tempestividade de APR vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020. Um fato que prejudicou a fase de instrução foi a dificuldade enfrentada com relação aos certificados digitais, cuja validade expirou durante o ano, e o TCE enfrentou muitas dificuldades na contratação dos novos certificados. Destaca-se ainda que a colocação de todas as equipes em trabalho remoto, e o contexto de pandemia, resultou na dispensa do acréscimo de produtividade do trabalho remoto.</p>	
					<p><b>31,29%</b></p> <p><b>38,01%</b></p> <p>Este indicador mede a tempestividade do julgamento dos processos de Auto de Infração, Consulta, Denúncia, Pedido de Rescisão, Gestão Fiscal, Tomada de Contas Especial e Destaque (demais modalidades), de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE-PE para cada processo (Auto de Infração - 365 dias, Consulta - 90 dias, Denúncia - 180 dias, Pedido de Rescisão - 120 dias, Gestão Fiscal - 365 dias, Tomada de Contas Especial - 270 dias e Destaque - 365 dias). No cálculo da tempestividade, é considerada a razão entre o número de processos julgados dentro do prazo (numerador) e o número total de processos cujo prazo venceu no exercício (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 65 processos das demais modalidades dentro do prazo estipulado, face a um total de 171 processos, resultando numa taxa de tempestividade de 38,01%, acima da meta estabelecida (31,29%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2017 = 53,78%;</li> <li>• 2018 = 53,87%;</li> <li>• 2019 = 55,88%;</li> <li>• 2020 = 38,01%</li> </ul> <p>Observa-se que a tempestividade das demais modalidades vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020.</p>	<p>(7.1.8) Taxa de tempestividade das Demais Modalidades</p>	
					<p><b>42,09%</b></p> <p><b>44,92%</b></p> <p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Prestação de Contas de Governo (PC de Governo) que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 159 processos de PC de Governo que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 354 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 44,92%, acima da meta estabelecida (42,09%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2017 = 31,79%;</li> <li>• 2018 = 43,83%;</li> <li>• 2019 = 59,33%;</li> <li>• 2020 = 44,92%</li> </ul> <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo de PC de Governo vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020.</p>	<p>(7.2.1) Taxa de redução do estoque fora do prazo de PC de Governo</p>	
					<p><b>23,47%</b></p> <p><b>24,30%</b></p> <p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Prestação de Contas de Gestão (PC de Gestão) que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 69 processos de PC de Gestão que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 284 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 24,30%, acima da meta estabelecida (23,47%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p>	<p>(7.2.2) Taxa de redução do estoque fora do prazo de PC de Gestão</p>	



Documento Assinado Digitalmente por: DIRCEU RODOLFO DE MELO JUNIOR  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.sesam> Código do documento: 5b4202a6-93827-4130-b1c5-ae90a96c0ac9

						<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2017 = 38,00%;</li> <li>• 2018 = 37,45%;</li> <li>• 2019 = 35,42%;</li> <li>• 2020 = 24,30%</li> </ul> <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo de PC Gestão vinha em uma trajetória descendente nos últimos anos, o que continuou ocorrendo em 2020.</p>		
					34,55%	37,64%	<p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Recurso que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 207 processos de Recurso que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 550 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 37,64%, acima da meta estabelecida (34,55%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2017 = 58,16%;</li> <li>• 2018 = 47,54%;</li> <li>• 2019 = 44,34%;</li> <li>• 2020 = 37,64%</li> </ul> <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo de Recurso vinha em uma trajetória descendente nos últimos anos, o que continuou ocorrendo em 2020.</p>	(7.2.3) Taxa de redução do estoque fora do prazo de Recurso
					92%	100,00%	<p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Medida Cautelar que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 25 processos de Medida Cautelar que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 25 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 100,00%, acima da meta estabelecida (92%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2017 = 75,00%;</li> <li>• 2018 = 77,78%;</li> <li>• 2019 = 84,21%;</li> <li>• 2020 = 100,00%</li> </ul> <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo de Medida Cautelar vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi mantida em 2020 e com uma redução de 100%.</p>	(7.2.4) Taxa de redução do estoque fora do prazo de Medida Cautelar
					11,65%	15,05%	<p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Auditoria Especial que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 31 processos de Auditoria Especial que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 206 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 15,05%, acima da meta estabelecida (11,65%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2017 = 29,27%;</li> <li>• 2018 = 25,00%;</li> </ul>	(7.2.5) Taxa de redução do estoque fora do prazo de Auditoria Especial



						<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2019 = 26,67%;</li> <li>• 2020 = 15,05%</li> </ul> <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo de Auditoria Especial após o ano de 2017, vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020.</p>		
					<b>29,31%</b>	<b>37,93%</b>	<p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Admissão de pessoal que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 22 processos de Admissão de Pessoal que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 58 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 37,93%, acima da meta estabelecida (29,31%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2017 = 64,62%;</li> <li>• 2018 = 80,83%;</li> <li>• 2019 = 83,08%;</li> <li>• 2020 = 37,93%</li> </ul> <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo de Admissão de Pessoal vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020.</p>	(7.2.6) Taxa de redução do estoque fora do prazo de Admissão de Pessoal
					<b>68,59%</b>	<b>88,04%</b>	<p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Aposentadoria, Pensão e Reforma (APR) que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>EM 2020, foram julgados 184 processos de APR que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 209 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 88,04%, acima da meta estabelecida (68,59%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2017 = 93,81%;</li> <li>• 2018 = 97,70%;</li> <li>• 2019 = 89,25%;</li> <li>• 2020 = 88,04%</li> </ul> <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo de APR, após apresentar dois anos de crescimento (2017 e 2018), reverteu o comportamento e passou a apresentar valores descendentes (2019 e 2020).</p>	(7.2.7) Taxa de redução do estoque fora do prazo de APR
					<b>40,99%</b>	<b>44,72%</b>	<p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Auto de Infração, Consulta, Denúncia, Destaque, Gestão Fiscal, Pedido de Rescisão e Tomada de Contas Especial (demais modalidades) que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 72 processos das demais modalidades que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 161 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 44,72%, acima da meta estabelecida (40,99%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2017 = 60,17%;</li> <li>• 2018 = 49,31%;</li> </ul>	(7.2.8) Taxa de redução do estoque fora do prazo - Demais Modalidades

Documento Assinado Digitalmente por: DIRCEU RODOLFO DE MELO JUNIOR  
 Acesse em: <https://etce.tcepa.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento:5093a6-3927-4130-b1c5-ae9ca9c9ac9>



Documento assinado digitalmente por: DIRCEU RODOLFO DE MELO JUNIOR  
 Acesse em: [http://www.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?id\\_documento=5b430aa6-39277150-b1c5-ae90a95c9ac9](http://www.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?id_documento=5b430aa6-39277150-b1c5-ae90a95c9ac9)

						<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2019 = 58,33%;</li> <li>• 2020 = 44,72%</li> </ul> <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo das demais modalidades, após 2017, vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020.</p>		
					11,73%	18,45%	<p>Este indicador mede a redução do estoque existente no início do exercício (01/01) de processos físicos formalizados até o ano 2017. No cálculo da taxa de redução, é considerada a razão entre o número de processos físicos formalizados até 2017 julgados ao longo do exercício (numerador) e o estoque total de processos físicos formalizados até 2017 em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2020, foram julgados 69 processos físicos formalizados até 2017, face a um total de 374 processos, resultando numa taxa de redução de estoque de 18,45%, acima da meta estabelecida (11,73%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, não há série histórica para efeito de comparação.</p>	(7.4) Taxa de redução do estoque em 2020 de processos físicos formalizados em 2017
					90%	81,98%	<p>Este indicador mede a satisfação dos cidadãos com o atendimento da Ouvidoria, com relação a três aspectos: atendimento, tempo de resposta e qualidade da resposta.</p> <p>Em 2020, apurou-se uma taxa de satisfação de 81,98%, abaixo da meta estabelecida de 90%.</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores:</p> <p>2017 = 90,69%          2018 = 86,63%          2019 = 81,95%          2020 = 81,98%</p> <p>Observa-se que, ao longo dos anos, a taxa de satisfação tem oscilado entre 80% e 90%. Cabe ressaltar que o tempo de resposta pode ter influenciado o não atingimento da meta, uma vez que esse fator depende do retorno de diversos setores do Tribunal. Diante da pandemia, o fluxo de demandas aumentou 20% em relação a 2019 e os cidadãos ansiavam por respostas mais imediatas.</p>	(11.1) Taxa de satisfação com o atendimento das demandas do cidadão
					95%	100%	<p>Este indicador mede a satisfação dos cidadãos participantes das ações do programa TCEndo Cidadania. O TCEndo Cidadania é um programa idealizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e executado pela Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG). Busca desenvolver a consciência crítica do cidadão, estimulando sua participação na definição do uso dos recursos públicos e na fiscalização de sua correta aplicação, aproximando o TCE-PE da população através da realização de fóruns e outras atividades.</p> <p>Em 2020, apurou-se uma taxa de satisfação de 100%, acima da meta estabelecida de 95%.</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, não há série histórica para efeito de comparação.</p>	(11.2) Taxa de satisfação com as ações do TCEndo Cidadania
					R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.402.850,14	<p>Este indicador mede o custo equivalente da divulgação da imagem institucional do TCE-PE em mídia espontânea (reportagens e matérias jornalísticas veiculadas em TV ou jornal impresso). A medição abrange a TV Globo e os 3 jornais de maior circulação no Estado.</p> <p>Em 2020, apurou-se um custo equivalente de R\$ 3.402.850,14, acima da meta estabelecida de R\$ 3.300.000,00. Do total apurado, R\$ 489.772,50 correspondem a jornais impressos e R\$ 2.913.077,64 à TV.</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores:</p> <p>2017 = R\$ 5.479.251,17          2018 = R\$ 4.979.422,81          2019 = R\$ 5.669.118,63          2020 = R\$ 3.402.850,14</p>	(12.1) Mídia espontânea - custo equivalente



1.1	1111 – Controle externo da aplicação dos recursos públicos do Estado e dos Municípios de Pernambuco	246.771.746,32	241.667.756,18	97,93%					
1.2	2741 - Comunicação institucional do Tribunal de contas	642.400,00	333.199,26	51,87%					
<b>2. Programa 0991 - apoio gerencial e tecnológico às ações do tribunal de contas</b>									
								64%	64%
								95%	86,81%
2.1	1109 - Contribuições Patronais do Tribunal de Contas ao Funafin	67.840.000,00	66.384.495,24	97,85%					
2.2	1405 1339 – Concessão de auxílio por local de exercício aos servidores do TCE-PE	4.800.000,00	4.687.587,31	97,66%					
2.3	1405 1340 – Concessão de auxílio permanência aos servidores do TCE-PE	4.500.000,00	4.205.450,41	93,45%					
2.4	1405 1348 -Concessão de auxílio saúde aos servidores do TCE-PE	6.500.000,00	6.229.149,92	95,83%					

Documento Assinado Digitalmente por: DIRCEU RODOLFO DE MELO JUNIOR  
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5b430b1c5-ae90a9c9-9ac9

Este indicador mede o percentual de modalidades processuais implantadas no sistema de processo eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE).

Em 2020, foram implantadas 4 novas modalidades processuais (Consulta, Gestão Fiscal, Medida Cautelar e Auto de Infração), as quais se somam às 5 modalidades implantadas em anos anteriores, perfazendo um total de 9 modalidades implantadas face a um total de 14 modalidades processuais (64%), atingindo-se a meta prevista.

Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores:

2017 = 40%  
 2018 = 40%  
 2019 = 46%  
 2020 = 64%

Observa-se que em 2020 houve um aumento do ritmo de implantação das modalidades processuais, especialmente em razão do contexto da pandemia e adoção ampla do trabalho remoto, diferentemente dos anos anteriores nos quais foi priorizado o aperfeiçoamento das modalidades já implantadas.

Este indicador mede o percentual de servidores que cumpriram a carga horária mínima exigida de ações de desenvolvimento (capacitações).

Em 2020, apurou-se que 86,81% dos servidores cumpriram a carga horária mínima, abaixo da meta estabelecida de 95%.

Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores:

2017 = 96,42%  
 2018 = 96,26%  
 2019 = 95,72%  
 2020 = 86,81%

Observa-se que em 2020 o desempenho deste indicador foi bastante impactado pela pandemia da COVID-19. Em princípio, o TCE-PE teve que adotar algumas medidas sanitárias já a partir de março de 2020 para mitigar o risco de transmissão da doença nas dependências do tribunal. Dentre elas, destacamos a suspensão das ações de desenvolvimento (presenciais e à distância). Num segundo momento, as ações de desenvolvimento à distância foram liberadas. Por fim, entendendo que os impactos da pandemia dificultaram sobremaneira o cumprimento do RAD por parte dos servidores, a gestão do TCE-PE publicou dois atos normativos em dezembro de 2020 (Portaria TC 128/2020 e Resolução TC 1202020) flexibilizando a obrigatoriedade do cumprimento dos roteiros anuais de desenvolvimento em 2020. Tudo isso influenciou num desempenho aquém do previsto para o indicador.

(7.3) Taxa de modalidades processuais implantadas no e-TCEPE

(14.1) Taxa de cumprimento do Roteiro Anual de Desenvolvimento



2.5	1405 1979 - Concessão de auxílio alimentação aos servidores do TCE-PE	9.450.000,00	9.134.849,99	96,66%				
2.8	2532 - Contribuições Patronais ao SASSEPE pelo TCE- PE	200.000,00	182.530,30	91,27%				
2.9	2799 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do TCE-PE	23.531.300,00	17.947.924,04	76,27%				
2.10	2799 0185 - Manutenção da rede digital corporativa de governo - TCE-PE	900.000,00	623.125,44	69,23%				
	3230 - Encargos Gerais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE	1.000,00	0,00	0,00%				
2.11	4034 - Conservação Patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE	5.878.600,00	172.529,08	2,93%				
2.12	4411 - Gestão administrativa das ações do tribunal de contas	65.851.700,00	48.297.026,26	73,34%				
2.13	4411 1980 - Capacitação e valorização de servidores	9.322.000,00	6.721.295,12	81,7%				
2.14	4411 1981 - ressarcimento de servidores vinculados a outros órgãos	220.000,00	115.381,83	0,00%				
	<b>TOTAL</b>	<b>446.408.746,32</b>	<b>406.702.300,38</b>	<b>91,11%</b>				

**Notas:**

- (A) O nome dos programas, ações e subação conforme a Lei Orçamentária Anual.
- (B) Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.
- (C) Total da despesa liquidada por programa e ações.
- (D) Percentual alcançado (C/B).
- (E) Produto em relação à meta física estipulada.
- (F) Resultado físico previsto.
- (G) Resultado físico alcançado.
- (H) Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados físicos e financeiros (obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).
- (I) Indicador previsto para medição do programa.

